



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**

**EDITAL Nº 03/2022/DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA
/NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E
DA TERRA - NCET/UNIR
PROGRAMA RESIDÊNCIA SUBPROJETO**

**PRÁTICAS FORMATIVAS EM MATEMÁTICA NA
EDUCAÇÃO BÁSICA: EXPERIÊNCIAS EM ESCOLAS
PÚBLICAS DE PORTO VELHO**

**EDITAL 24/2022 CAPES
(PROCESSO Nº 23038.003851/2022-04)**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**

A orientadora do Subprojeto *Práticas Formativas em Matemática na Educação Básica: experiências em escolas públicas de Porto Velho*, do Programa de Residência Pedagógica, Campus Porto Velho, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Regulamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a saber, Portaria n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica (PRP); Portaria GAB n.º 259/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica; Portaria GAB n.º 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica; e a Chamada Pública para apresentação de Projetos Institucionais - Edital CAPES n.º 24/2022, torna público o presente edital para a seleção de candidatos a PRECEPTORES do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

O Programa Residência Pedagógica integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica, promovendo, assim, a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.



2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

O Programa de Residência Pedagógica tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de Educação Básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor) e pelos orientadores do subprojeto.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

- I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. Estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior (IES), redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. Valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na formação dos licenciandos tendo em vista a sua futura atuação profissional;
- V. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

4 DAS DEFINIÇÕES:

Subprojeto: projetos institucionais organizados por áreas dos cursos de licenciaturas que compõem o Programa do Residência Pedagógica da UNIR.

Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

Escola-campo: escola pública de Educação Básica onde se desenvolvem as atividades de Residência Pedagógica.

Docente Orientador: é o docente da IES responsável pelo seu subprojeto. Planeja e orienta as atividades dos residentes de seu núcleo de Residência Pedagógica.

Preceptor: é o professor da escola de Educação Básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

5 DAS VAGAS E BOLSAS

- 5.1 O Subprojeto *Práticas Formativas em Matemática na Educação Básica: experiências em escolas públicas de Porto Velho* faz jus a 03 (três) cotas de bolsa de Preceptor (professor da escola da Educação Básica), conforme resultado final do Edital 24/2022/CAPES;
- 5.2 O processo seletivo selecionará 03 (três) preceptores, professores da Educação Básica, lotados na cidade de Porto Velho;



- 5.3 Os preceptores precisam estar lotados em escolas estaduais habilitadas pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) que serão consideradas escolas-campo;
- 5.4 Este Subprojeto irá selecionar professores com lotação nas seguintes escolas: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, Escola Cívico Militar de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Escola Estadual de Ensino Básico Professor João Bento da Costa;
- 5.5 Poderão concorrer à bolsa de preceptor os professores em efetivo exercício docente, na área de licenciatura em Matemática, que atuem na Educação Básica (Ensino Fundamental II e Ensino Médio);
- 5.6 O valor da bolsa para os preceptores é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e será concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do Programa Residência Pedagógica;
- 5.7 O período de duração da bolsa será de 18 meses, a partir de outubro de 2022 (conforme artigo 5.9 do Edital n.º 24/2022/CAPES)

6 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 6.1 Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- 6.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais; (anexar a cópia do documento ao *e-mail* dmata@unir.br).
- 6.3 Possuir diploma de licenciatura em Matemática; (anexar a cópia do diploma ao *e-mail* dmata@unir.br);
- 6.4 Possuir experiência mínima de dois (2) anos no magistério na Educação Básica; (anexar cópia de contracheque ou declaração do dirigente escolar ao *e-mail* dmata@unir.br);
- 6.5 Ser professor em efetivo exercício na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto; (anexar a declaração do dirigente escolar ao *e-mail* dmata@unir.br);
- 6.6 Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades previstas do subprojeto do Programa de Residência Pedagógica/UNIR, e estar apto a iniciá-las imediatamente e cumprir com o cronograma estabelecido no subprojeto, sem prejuízo de suas demais atividades escolares.

7 DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1 Não ter previsão de se licenciar ou se afastar, a qualquer título, da escola, durante o período de execução do Programa;
- 7.2 Participar integralmente das atividades do Programa Residência Pedagógica;
- 7.3 Acompanhar o plano de atividades dos residentes do Programa, promovendo a sua adequação à realidade escolar, em concordância com o professor orientador do núcleo;
- 7.4 Apresentar relatório e demais documentos solicitados pelos orientadores;
- 7.5 Auxiliar os residentes e os professores orientadores na divulgação e disseminação dos resultados do Programa em eventos acadêmicos;

- 7.6 Comunicar ao orientador do núcleo o descumprimento ou o impedimento do residente na execução de tarefas;
- 7.7 Receber nas dependências da escola-campo e nas salas de aula em que exercem a docência, periodicamente, os residentes, integrando-os às suas atividades didáticas e facilitando aproximação deles ao cotidiano escolar;
- 7.8 Realizar reuniões periódicas de planejamento, acompanhamento e avaliação com os residentes na escola;
- 7.9 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal>;
- 7.10 As atribuições do preceptor estão previstas no Artigo 42 da Portaria 82, de 26/04/2022, como se segue:

- I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

8 DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições dos candidatos a que se refere este Edital serão realizadas no período de 05/10/2022 a 09/10/2022, exclusivamente por meio do *e-mail*: (dmat@unir.br);
- 8.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar ao *e-mail* dmat@unir.br, os documentos abaixo listados **em um único arquivo PDF**, os seguintes documentos:
 - 8.2.1 Ficha de inscrição (**ANEXO I**) devidamente preenchida;
 - 8.2.2 Requerimento do interessado (**ANEXO II**) devidamente preenchido e assinado;
 - 8.2.3 Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública (**ANEXO III**) devidamente preenchido e assinado;
 - 8.2.4 Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR (**ANEXO IV**) devidamente preenchido e assinado;
 - 8.2.5 Cópia do RG e do CPF (legíveis);



- 8.2.6 Cópia do diploma de licenciatura em Matemática;
- 8.2.7 Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
- 8.2.8 Comprovante de conta Bancária (Cópia de extrato ou cartão bancário – preferencialmente Banco do Brasil);
- 8.2.9 Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- 8.2.10 Comprovante de quitação eleitoral obtido no site http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm;
- 8.2.11 Documento que comprove a experiência mínima de dois (2) anos no magistério na Educação Básica, tais como: declaração do dirigente escolar ou contracheque;
- 8.2.12 Declaração do dirigente escolar que ateste a lotação em uma das escolas-campo indicadas no item 6.4 deste Edital, como também estar atuando em sala de aula em componente curricular da área de Matemática no Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio;
- 8.2.13 Arquivo em PDF com cópia de todos os documentos necessários à análise curricular;
- 8.2.14 As inscrições serão individuais e gratuitas;
- 8.2.15 Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos constantes neste Edital serão indeferidos.

9 DA SELEÇÃO

- 9.1 A seleção será feita pela equipe do Subprojeto/Núcleo do Programa de Residência Pedagógica de licenciatura em Matemática da UNIR/Campus de Porto Velho;
- 9.2 A seleção será realizada por meio da análise curricular das atividades educacionais dos últimos 05 anos;
- 9.3 Os documentos comprobatórios deverão ser organizados, em um único PDF, conforme a ordem da tabela a seguir, e anexados ao e-mail dmat@unir.br;
- 9.4 O currículo será pontuado de acordo com a tabela abaixo:

1 TÍTULOS: máximo de 30 pontos	PONTUAÇÃO
Doutorado	25
Mestrado	20
Especialização	10
Aperfeiçoamento (Cursos com carga horária mínima de 200 h)	5
Capacitação (cursos com carga horária mínima de 8h)	1
2 Atividades didáticas nos últimos 5 anos : máximo de 25 pontos	PONTUAÇÃO
2.1 Ensino Fundamental e médio	8 (por ano)
2.2 Graduação	3 (por semestre)
2.3 Pós-Graduação	
2.3.1 <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)
2.3.2 <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
3 Atividades profissionais nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos	PONTUAÇÃO
3.1 Acompanhamento de estagiários da licenciatura – (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	3 (por aluno) (por semestre)
3.2 Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	3 (por ano)
3.3 Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)
3.4 Coordenação ou supervisão escolar	2 (por ano)
3.5 Direção e vice-direção escolar	3 (por ano)
3.6 Organização de eventos acadêmicos	2 (por atividade)
3.6 Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas ou similares)	3 (por atividade)

3.7 Participação em congressos e eventos científicos e escolares	2 (por evento)
3.8 Participação em minicursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por minicurso)
3.9 Supervisor no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)	3 (por semestre)
3.10 Preceptor no Programa Residência Pedagógica	4 (por semestre)
4 Produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos: máximo de 20 pontos	
4.1 Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
4.2 Artigos publicados em periódicos escolares	1 (por artigo)
4.3 Comunicações em congressos científicos	3 (por comunicação)
4.3.1 Resumos ou resumos expandidos	2 (por resumo)
4.3.2 Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por trabalho)
4.4 Palestras, Conferências proferidas ou participação em mesas-redondas. Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	3 (por atividade)
4.5 Minicursos de reforço escolar	2 (por minicurso)
4.6.1 Livros didáticos publicados	10 (autoria)
4.6.2 Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
4.6.3 Traduções de livros ou capítulos	2 (por tradução)
5 Participação em grupo de pesquisa	5 (por semestre)
6 Outro tipo de produção artística ou acadêmica	1 (por atividade)
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	

9.5 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

9.6 Serão aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas, conforme número de bolsas previsto neste Edital;

9.7 Em caso de empate das notas, será utilizado o critério da maior idade.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas no *site* do Curso de Licenciatura em Matemática/*Campus* de Porto Velho/UNIR <http://www.dmat.unir.br/>;

10.2 O resultado será divulgado no dia 15 de outubro de 2022, conforme item 12 - Cronograma deste Edital;

10.3 O Termo de compromisso, gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) na fase de implementação do Programa Residência Pedagógica, deverá ser assinado e enviado à orientadora do subprojeto *Práticas Formativas em Matemática na Educação Básica: experiências em escolas públicas de Porto Velho* por e-mail dmat@unir.br. A data de envio será divulgada posteriormente.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser enviados em forma de requerimento devidamente instruído, de forma clara, objetiva e fundamentados sob pena de indeferimento, a Coordenadora do Subprojeto através do e-mail dmat@unir.br com cópia para o e-mail residenciaped@unir.br.

12 DO CRONOGRAMA

O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	04/10/2022
Período de inscrição	05/10/2022 a 09/10/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	10/10/2022
Prazo recursal	11/10/2022
Período de avaliação	12/10/2022 a 13/10/2022
Publicação do resultado parcial	13/10/2022
Prazo recursal do resultado parcial	14/10/2022
Publicação da análise dos recursos	15/10/2022
Resultado final	15/10/2022
Assinatura do Termo de compromisso- O Termo de compromisso gerado no SCBA deverá ser assinado e enviado à orientadora do subprojeto por <i>e-mail</i> .	A data será divulgada posteriormente
Data de início do Programa Residência Pedagógica/UNIR	18/10/2022

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela docente orientadora do Subprojeto *Práticas Formativas em Matemática na Educação Básica: experiências em escolas públicas de Porto Velho*, Professora Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos Farias, e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica;

13.2 A implementação do Programa Residência Pedagógica no âmbito da UNIR está vinculada às determinações da CAPES. A classificação no presente Edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do Programa, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital Capes n.º 24/2022.

13.3 A classificação no presente Edital não representa compromisso da IES em implementar o Programa, caso haja suspensão por parte da CAPES;

13.4 Integram o presente Edital o **Anexo I** (Ficha de Inscrição), **Anexo II** (Requerimento de inscrição), **Anexo III** (Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública), **Anexo IV** (Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR), bem como o Edital CAPES n.º 24/2022 e a Portaria CAPES n.º 82/2022, **Anexo V** (*Check list* dos documentos enviados).



13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho (RO), 04 de outubro de 2022.

Professora Dr^a Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos Farias
Docente Orientador

Portaria n.º 28/2022/PROGRAD/UNIR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR

Edital de Seleção de Preceptores vinculado ao Edital CAPES 24/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A PRECEPORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA		
Dados do(a) candidato(a):		
Nome completo (sem abreviação)		
Escola de lotação:		
Horários das aulas na Educação Básica: manhã () tarde () noite ()		
Séries em que atua como professor:		
Disciplinas que leciona:		
Nome completo da mãe:		
CPF	Nº de Matrícula	RG (número, órgão emissor e data de emissão)
Endereço completo:		
Bairro	Cidade/Estado	CEP:
Telefone celular	Telefone fixo	<i>E-mail</i>
Dados bancários*do(a) candidato(a)		
Banco (preferencialmente Banco do Brasil)	Nome do Banco	Número de identificação do Banco
	Agência	Conta Corrente (operação 001)

* Anexar comprovante de conta corrente, como cópia do cartão, extrato, comprovante de abertura etc.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR

Edital de Seleção de Preceptores vinculado ao Edital CAPES 24/2022

ANEXO II

REQUERIMENTO DO CANDIDATO

Eu, _____, docente da área de _____, na Escola _____ residente à _____ N.º _____,

Complemento: _____, Bairro: _____

_____, CEP: _____, na cidade de _____, venho

solicitar minha inscrição no Edital n.º 03/2022/PRP/DMAT/NCET//UNIR/Campus de Porto Velho Subprojeto *Práticas Formativas em Matemática na Educação Básica: experiências em escolas públicas de Porto Velho.*

Declaro para devidos fins estar de acordo com as normas explícitas neste edital.

Declaro que possuo disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no *Subprojeto Práticas Formativas em Matemática na Educação Básica: experiências em escolas públicas de Porto Velho.*

Outros dados:

E-mail: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Data de Nascimento: ___/___/___; CPF: _____

RG: _____ Órgão: _____ Data de Expedição _____

Ano que terminou a graduação: _____.

Atua como docente desde: _____.

Possui bolsa de qualquer Programa: () Não () Sim, caso afirmativo indique o programa e a data de término da respectiva bolsa: _____

Local, ___/___/2022.

Nome e Assinatura

(pode ser assinatura eletrônica)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**

Edital de Seleção de Preceptores vinculado ao Edital CAPES 24/2022

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA
POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA**

_____ (nome), _____ (nacionalidade),
residente e domiciliado à _____
(endereço residencial), inscrito no RG sob o n.º _____ e no CPF sob o n.º
_____, professor da Educação Básica da Escola
_____, matrícula
n.º _____, candidato a professor preceptor do Programa Residência
Pedagógica do Subprojeto (nome da licenciatura), declaro para todos os fins que se
fizerem necessários que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por
instituição pública.

Local e data

Nome e Assinatura
(pode ser assinatura eletrônica)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**

Edital de Seleção do Preceptor vinculado ao Edital CAPES 24/2022

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DA
CARGA HORÁRIA DO PRP/UNIR**

_____(nome), _____(nacionalidade),
residente e domiciliado à _____
(endereço residencial), inscrito no RG sob o n.º _____ e no CPF sob o n.º
_____, professor da Educação Básica da Escola
_____, matrícula n.º _____,
candidato a preceptor do Programa Residência Pedagógica do Subprojeto do curso
de licenciatura em Matemática, para todos os fins que se fizerem necessários que
tenho disponibilidade para cumprir a carga horária total de 414 horas, organizadas
em três módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
Declaro também que tenho disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para o
desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica.

Local e data

Nome e Assinatura
(pode ser assinatura eletrônica)



CHECK LIST (assinalar os documentos que serão anexados ao *e-mail*)

- Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
- Requerimento do interessado (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado;
- Cópia legível do RG e do CPF;
- Cópia do diploma de licenciatura em Matemática;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
- Comprovante de conta Bancária (Cópia de extrato ou cartão bancário – preferencialmente Banco do Brasil);
- Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no sítio:
[http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp.](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp;);
- Comprovante de quitação eleitoral obtido no sítio
[http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm.](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm);
- Documento que comprove a experiência mínima de dois (2) anos no magistério na Educação Básica, tais como: declaração do dirigente escolar ou contracheque;
- Declaração do dirigente escolar que ateste a lotação em uma das escolas-campo indicadas no item 8.2.12 deste Edital, como também estar atuando em sala de aula em componente curricular da área de Matemática no Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio;
- Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública (ANEXO III)
- Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR (ANEXO IV)
- Arquivo em PDF com cópia de todos os documentos necessários à análise curricular.